



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 010/2019

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração a responsabilidade da pessoa jurídica **Ecoporanga Wagen Peças e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.673.479/0001-98, quanto a suposta prática de irregularidades/ilegalidades no procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2019, relatadas nos autos do processo nº 1960/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 2º - Constituir Comissão Referente ao Processo Administrativo, composta pelos servidores:

I- **ERONIAS CAMILO DOS SANTOS**, cargo em provimento efetivo de estatutário de Assessor Técnico Legislativo, portador do CPF n. 243.546.357-04, matrícula nº 000003 - (Presidente);

II- **MARIA DAJUDA DE SOUZA**, cargo em provimento efetivo estatutário de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF n. 884.111.507-63, matrícula nº 000008 - (Membro);

III- **SIRLENE MENDES RANGEL**, cargo em provimento efetivo estatutário de Servente, portadora do CPF n. 005.360.077-05, matrícula nº 000009 - (Membro).

Art. 3º - A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 4º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º - A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 1º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

Art. 6º - As atividades exercidas pelos membros desta Comissão são consideradas de interesse público e de relevância social, prestadas à Comunidade Ecoporanguense, sem ônus para o Legislativo Municipal, devendo ser registradas em seus respectivos assentamentos funcionais.


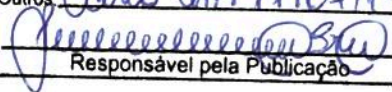
Art. 7º - Todas as ações da Comissão deverão ser respaldadas pelas regras que regem o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito da Administração Pública, previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 10 de julho de 2019.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS
Presidente

| | |
|--|--|
|  | Câmara Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo |
| PUBLICAÇÃO | |
| Ato: Decreto () Portaria <input checked="" type="checkbox"/> Resolução () | |
| Licitação: Carta Convite () Tomada de Preço () | |
| Pregão () Concorrência () | |
| Dispensa de Licitação () | |
| Outros: <u>Ata em 11/07/19</u> | |
|  Responsável pela Publicação | |